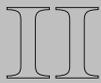


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 4 de Março de 2005



Série

Número 45

## Suplemento

### Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS  
Despacho

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS****Despacho**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, criou um subsídio de disponibilidade permanente para os motoristas dos gabinetes dos membros do Governo Regional;

Considerando que, nos termos do artigo 36.º do citado diploma, e formas de atribuição do referido subsídio, deverá ser regulamentada por despacho;

Considerando que, por despacho conjunto dos respectivos membros do Governo e do Secretário Regional do Plano e Finanças, encontra-se fixado o número máximo de motoristas, ao serviço dos seus gabinetes;

Considerando que, estes funcionários, prestam serviço directo e exclusivo ao membro do Governo Regional, mantendo-se a sua disponibilidade permanente;

Assim, atendendo às especiais condições em que são prestadas as funções de motorista dos gabinetes, nomeadamente ao grau de disponibilidade permanente que lhes é exigido no desempenho das suas funções, ao abrigo do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, determino:

- 1- É atribuído, a título de subsídio de disponibilidade permanente, o valor mensal:

- a) Do índice 233, para os motoristas que prestam serviço exclusivo aos membros do Governo Regional.
- b) Do valor de 50% do índice 233, para os motoristas que asseguram de forma subsidiária aquelas funções e prestam também, serviço aos membros que compõem os respectivos gabinetes.

- 2 - O presente subsídio não é cumulável com suplementos atribuídos a título de horas extraordinárias ou de ajudas de custo.
- 3 - O subsídio de disponibilidade permanente pressupõe a efectividade de serviço, não havendo lugar ao seu abono em situação de férias, faltas e licenças.
- 4 - O presente despacho produz efeitos a 1 de Março de 2005.

Secretaria Regional do Plano e Finanças, aos 28 de Fevereiro de 2005.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas . . . . .	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas . . . . .	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas . . . . .	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries . . . . .	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries . . . . .	€ 62,00	€ 31,36;
Completa . . . . .	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)